

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, E, DO OUTRO, A WAGNER TELES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA DE VEREADORES DA BARRA DOS COQUEIROS**, situada à Av. José Mota Macedo, 29 - Centro, CEP: 49.140-000 nesta Cidade da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº **32.720.971/0001-00**, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Antônio Fernando Santos de Freitas**, e a Empresa **WAGNER TELES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **31.948.816/0001-75**, com sede na Rua D, nº 61, conjunto Moisés Gomes Pereira, na cidade de Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140-000, neste ato representada pelo Senhor **Wagner dos Santos Teles**, portador do CPF nº **013.736.375-36**, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2023**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 003/2023**, celebrado em 02/01/2023 (*dois de janeiro de dois mil e vinte e três*), cujo objeto é a prestação de assessoria jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2023**, em 02 (duas) vias de

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000

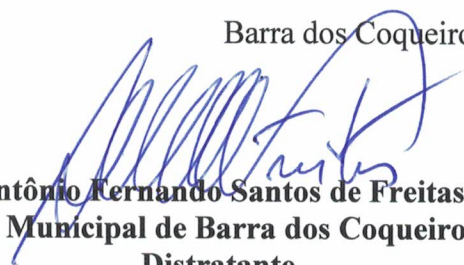



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de fevereiro de 2023.


Antônio Fernando Santos de Freitas
Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros – SE
Distratante


Wagner Teles – Sociedade Individual de Advocacia
Wagner dos Santos Teles
Distratado

TESTEMUNHAS



CPF 064.556.125-82



CPF 002.972.225-03